RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 880/2021 – CMAS

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.378, de 27 de dezembro de 1994, reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2.301 de 04 de março de 2005, alterada pela Lei nº 2.344 de 23 de novembro de 2005 e alterada pela Lei nº 2.781 de 21 de outubro de 2011, atendendo ao disposto em seu Regimento Interno, **PUBLICA:**

1. **A PRORROGAÇÃO** do **PRAZO** para **inscrição e entrega dos documentos de candidatos e eleitores, na sede do CMAS,** para o processo eleitoral de recomposição das categorias da sociedade civil que compõem o **CMAS** na gestão 2022/2023 no **período de 06/12/2021 a 10/12/2021,** encerrando-se o recebimento dos documentos as 16h00 do último dia. **Não haverá recebimento de inscrição de eleitores na data do pleito.**

2. A garantia dos conselheiros da gestão 2020/2021 da sociedade civil serem eleitores automaticamente.

3. O Parágrafo Único do art. 2º da RN 877 onde se lê: "Será eleito por voto direto 03 (três) titulares por categoria e 03 (três) suplentes, classificados pelo número de votos" leia-se "Serão eleitos por voto direto 03 (três) titulares por categoria e 06 (seis) suplentes, classificados pelo número de votos".

Santos, 06 de novembro de 2021.

Rodrigo Salvador Lachi

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social